

INCRA-SUPERINT. ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA

# Estudo Técnico Preliminar 3/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.105726/2026-12

## 2. Descrição da necessidade

### 1. INTRODUÇÃO

*Lei nº 14.133/2021, Art. 18*

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP — tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda — DFD —, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução identificada e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação direta por dispensa de licitação.

1.2. A presente aquisição refere-se ao fornecimento de café torrado e moído e açúcar destinados ao abastecimento da Superintendência Regional do INCRA no Pará — SR(01)/PA, necessários à manutenção das operações internas, realização de reuniões, eventos institucionais e atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

1.3. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto nº 12.807, de 20 de março de 2025, que fixou em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o limite para dispensa de licitação para bens e serviços, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que disciplina o procedimento da dispensa eletrônica.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

*Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I*

2.1. Prover a Superintendência Regional do INCRA no Pará — SR(01)/PA — de materiais de consumo de uso rotineiro, especificamente café torrado e moído e açúcar, assegurando o funcionamento contínuo das atividades institucionais, o atendimento adequado de servidores, colaboradores, estagiários e visitantes, e a realização de reuniões e eventos institucionais.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*IN SEGES/ME nº 67/2021, Art. 2º / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I*

3.1. Não há contrato vigente para o fornecimento regular de café e açúcar no âmbito da SR(01)/PA. [VALIDAR — confirmar se a unidade possui contrato vigente para os itens ou se o estoque atual é insuficiente, de modo a fundamentar a indispensabilidade da aquisição para a continuidade do fluxo de

trabalho]. O consumo rotineiro desses insumos é fundamental para a manutenção das operações diárias do órgão, incluindo a realização de reuniões de trabalho, eventos institucionais e o atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

3.2. A ausência de abastecimento regular desses materiais compromete a eficiência do atendimento e a rotina administrativa, gerando transtornos operacionais e afetando a percepção de qualidade dos serviços prestados pelo INCRA na Superintendência Regional do Pará.

3.3. A solução adotada — aquisição direta via dispensa eletrônica — destina-se ao abastecimento das dependências da SR(01)/PA para o período de consumo corrente, atendendo à demanda do público interno e de visitantes em quantidade necessária para o funcionamento institucional do órgão.

3.4. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

**Lei nº 14.133/2021:** Art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços de pequeno valor, até o limite fixado em decreto.

**Decreto nº 12.807/2025:** Fixou o limite para dispensa de licitação em R\$ 65.492,11 para bens e serviços.

**IN SEGES/ME nº 67/2021:** Regula o procedimento da dispensa eletrônica para aquisição de bens e serviços de pequeno valor.

**IN SEGES/ME nº 65/2021:** Estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

**Portaria INCRA-Sede nº 565/2017:** Estabelece parâmetros para aquisições de consumo de rotina no âmbito do INCRA.

**CATMAT/SIASG:** Catálogo Unificado de Materiais — fonte para definição das especificações técnicas e padrões de qualidade dos materiais.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO OPERACIONAL	FRANCY

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

*IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III*

4.1. Previsão para início da execução: Imediatamente após a publicação da compra no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP — e homologação da dispensa eletrônica.

#### 4.2. Especificações e Requisitos Técnicos:

**Item 01** — Café Torrado e Moído (Categoria Superior): [VALIDAR — a pesquisa de preços anexa aos autos referenciou o item como “tipo tradicional”, em pacotes de 500 g, divergindo da categoria SUPERIOR e da embalagem de 1.000 g aqui especificadas;

**Composição:** Café 100% arábica, sendo vedada a mistura com grãos do tipo robusta ou conilon.

**Classificação de Qualidade:** Classificação mínima como Categoria Superior, conforme o Programa de Qualidade do Café — PQC — da Associação Brasileira da Indústria de Café — ABIC —, apresentando Nota de Qualidade Global mínima de 6,0 (seis).

**Certificação:** Obrigatoriedade do Selo de Pureza e Qualidade ABIC ou certificação equivalente que comprove a categoria exigida, verificável junto aos órgãos certificadores.

**Padrão de Torra:** Torra média, preservando os óleos essenciais e garantindo o equilíbrio entre doçura, acidez e corpo, sem amargor excessivo proveniente de carbonização.

**Moagem:** Homogênea e de granulometria média, específica para extração em filtros de papel ou coadores de pano (uso institucional).

**Acondicionamento:** Embalagem primária hermeticamente fechada, do tipo vácuo total (tijolinho), com peso líquido de 500 g ou 1.000 g (1 kg), garantindo a preservação das propriedades organolépticas.

**Prazo de Validade:** Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

**Sanidade:** Ausência total de impurezas (gravetos, pedras), matérias estranhas ou qualquer indício de adulteração, em estrita observância à legislação sanitária vigente e às normas da ANVISA.

**Comprovação de Qualidade:** O fornecedor vencedor deverá apresentar, quando solicitado, Laudo Técnico de Análise Sensorial emitido por laboratório credenciado ou pela ABIC, atestando a pontuação mínima exigida e a pureza do lote.

**Análise de Amostra:** A Administração reserva-se o direito de realizar teste de degustação (análise sensorial) por comissão técnica para validar se o produto atende ao padrão de sabor e aroma condizentes com a Categoria Superior, podendo desclassificar marcas que apresentem defeitos sensoriais.

**Substituição:** Compromisso de substituição imediata, sem ônus para a Administração, caso seja detectada alteração no padrão de qualidade ou desvio de sabor durante o período de consumo.

**Indicação de Marca (Art. 41, alíneas 'a' e 'b', Lei nº 14.133/2021):** Na presente contratação referente ao Item 01, será admitida a indicação das seguintes marcas ou similares, em razão da compatibilidade já demonstrada para uso no consumo e aprovação conforme especificações: Café União, Café Pilão, Café Três Corações, Café Odebrecht Premium ou similar.

## **Item 02 — Açúcar:**

**Tipo:** Açúcar cristal, coloração branca, sem adição de conservantes, acondicionado em embalagem de 1 kg.

**Prazo de Validade:** Mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.

**Sanidade:** Em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas da ANVISA.

4.3. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.4. Preferência por fornecedores com práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo uso de embalagens recicláveis e processos de produção de baixo impacto.

4.5. Não é necessária a exigência de garantia ao contrato em face da natureza do objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções para o atendimento da demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Os produtos que se pretende adquirir seguem as especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos no Catálogo Unificado de Materiais — CATMAT — do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — SIASG —, garantindo conformidade com as normas padronizadas adotadas pelo órgão.

5.3. Trata-se de bens de consumo classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores no âmbito local e nacional.

5.4. Foram levantadas as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

**a) Dispensa de licitação (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021):** Aquisição direta por dispensa eletrônica, dada a natureza de bem de pequeno valor e o valor estimado dentro do limite legal.

**b) Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão:** A utilização de ARP de outros órgãos, embora prevista em lei, nem sempre é viável, especialmente por dificuldade em encontrar fornecedores próximos dispostos a entregar no interior do Pará, dada a escala reduzida das quantidades e a distância dos centros fornecedores.

**c) Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços:** Viável para contratações de maior escala, porém não proporcional à demanda atual da SR(01)/PA, dado que o valor estimado enquadra-se no limite da dispensa.

5.5. Não foram identificadas inconsistências significativas em contratações anteriores de objetos similares. [PREENCHER — confirmar histórico de contratações anteriores de café/açúcar na SR(01)/PA, se houver].

## 6. Descrição da solução como um todo

### POSSÍVEIS SOLUÇÕES

IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V

6.1. Após o levantamento de mercado e a análise das possibilidades identificadas na Seção 8, foram comparadas as seguintes soluções:

<b>SOLUÇÃO 1: Dispensa de licitação — aquisição direta (Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)</b>	
<b>Atendimento aos requisitos</b>	Sim. Os requisitos técnicos integram as especificações dos itens e os encargos dos eventuais fornecedores.

<b>Vantagens</b>	Celeridade na contratação e no abastecimento; adequada à natureza de bens de consumo de pequeno valor; dispensa de procedimento licitatório mais complexo; maior praticidade na entrega dos produtos nas dependências da SR(01)/PA.
<b>Desvantagens</b>	Não gera compromisso de fornecimento contínuo por período extenso; requer novo processo a cada ciclo de compra.
<b>Valor estimado</b>	R\$ 20.668,15 (dentro do limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025).
<b>Definição</b>	Solução que atende à necessidade no momento, pela disponibilidade imediata dos insumos, compatibilidade com o limite legal e praticidade operacional para a SR(01)/PA.

## SOLUÇÃO 2: Sistema de Registro de Preços — Pregão Eletrônico

<b>Atendimento aos requisitos</b>	Sim. A especificação técnica dos itens pode ser incluída no Termo de Referência.
<b>Vantagens</b>	Garante fornecimento contínuo por até 12 meses; evita múltiplos processos de compra ao longo do exercício.
<b>Desvantagens</b>	Procedimento mais complexo e demorado (elaboração de edital, prazo de publicação, sessão de lances); dificuldade de atrair fornecedores locais para quantidades reduzidas no interior do Pará; custo administrativo desproporcional ao valor contratado.
<b>Valor estimado</b>	Não estimado para esta análise, por tratar-se de modalidade não adotada.
<b>Definição</b>	Solução não adotada para o presente exercício, por ser desproporcional ao volume de aquisição e ao contexto operacional da SR(01)/PA.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

*IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII*

6.2 A solução adotada é a aquisição direta de materiais de consumo — café torrado e moído e açúcar — mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, processada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme disciplinado pela IN SEGES/ME nº 67/2021.

6.3. A contratação se justifica pela natureza dos bens adquiridos — materiais de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado —, pelo valor estimado total de R\$ 20.668,15 (vinte mil seiscentos e

sessenta e oito reais e quinze centavos), que se enquadra dentro do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, e pela necessidade de abastecimento contínuo das dependências da SR(01)/PA.

6.4. O regime de execução é de compra direta com entrega parcelada ou única, a ser definida no instrumento contratual, conforme a capacidade de estocagem da Administração e a conveniência logística.

6.5. Os objetos, pelo quanto exposto, não se enquadram na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.6. Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos, com preferência por fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

*IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV*

7.1. Os quantitativos foram apurados com base no consumo médio previsto para o exercício de 2026 na Superintendência Regional do INCRA no Pará — SR(01)/PA, conforme levantamento realizado pela área requisitante, constante nos autos do processo.

7.2. [PREENCHER — justificar eventual variação do quantitativo em relação a aquisições anteriores, caso aplicável].

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	EMBALAGEM
01	463594	Café torrado e moído, categoria SUPERIOR (PQC/ABIC); torra média; moagem média e homogênea; embalagem a vácuo; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega [VALIDAR — divergência com a pesquisa de preços, ver observação da Seção 6]	500	KG	500 g ou 1.000 g (vácuo)
02	603269	Açúcar cristal, coloração branca, sem conservantes; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	600	KG	Pacote de 1 kg

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.688,15

*IN SEGES/ME nº 65/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI*

8.1. A pesquisa de preços para determinação do valor estimado da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para o Item 1 (café), foram utilizados de forma combinada: (i) contratações públicas similares vigentes no Painel de Preços do

Governo Federal (Compras.gov.br), nos termos do art. 5º, inciso I; (ii) sítios eletrônicos especializados (Mercado Livre, Amazon), nos termos do art. 5º, inciso III; e (iii) cotação direta com fornecedores locais da Região Norte (Supermercado Mercalle e Arasuper Supermercado), nos termos do art. 5º, inciso IV, todos da mesma IN, tendo sido adotado o método da média, em razão de o coeficiente de variação (18,63%) situar-se dentro do limite de referência de 25% (praxe TCU/AGU). Para o Item 2 (açúcar), a fonte foi exclusivamente o Painel de Preços do Governo Federal, nos termos do art. 5º, inciso I, tendo sido adotado o método da mediana, em razão de o coeficiente de variação (50,09%) superar o limite de referência de 25%, em observância ao teto do art. 6º, § 6º, da mesma IN.

**Inciso I do Art. 5º da IN 65/2021:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços/Compras.gov.br), observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

8.2. A estimativa de preços foi materializada em documento constante nos autos do processo (SEI nº 54000.103572/2026-16), com os valores representados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	463594	Café torrado e moído, intensidade suave, tipo tradicional, empacotamento a vácuo [VALIDAR — divergência de categoria em relação à especificação técnica da Seção 6]	1000	Pacote 500 g	R\$ 36,55	R\$ 36.550,00
02	603269	Açúcar, tipo Cristal, coloração Branca	600	Embalagem 1 kg	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 38.944,00</b>

8.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 38.944,00 (tinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, valor inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

*IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII*

9.1. A contratação será dividida em itens unitários, com vistas a estimular maior disputa, com potencial de impacto na redução do preço final de cada item e garantindo a ampla participação de fornecedores. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, quanto à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, quando o objeto for divisível, sem prejuízo para a Administração.

9.2. Por tratar-se de itens distintos — café e açúcar —, perfeitamente divisíveis por natureza e com fornecedores de mercado independentes, o parcelamento por item é a solução que melhor atende ao princípio da competitividade e ao interesse público, permitindo eventual adjudicação a fornecedores distintos caso haja proposta mais vantajosa para cada item.

9.3. A aquisição em item único (café + açúcar em lote único) não é recomendada, pois restringiria a competição e poderia elevar o preço final, além de dificultar a substituição de fornecedores em caso de inadimplência parcial.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

*Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI*

10.1. A presente contratação visa manter e garantir condições mínimas de conforto e bem-estar dos servidores, colaboradores e visitantes da SR(01)/PA. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a efetivação da contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações da Superintendência Regional do INCRA no Pará — SR(01)/PA 2026, conforme registro no SEI nº [PREENCHER].

ID	DESCRIÇÃO
PAC SR(01)/PA 2026	Aquisição de materiais de consumo (café torrado e moído e açúcar) para a SR (01)/PA

11.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo estratégico de garantia de estrutura adequada para o funcionamento do órgão, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais do INCRA: Qualidade em Serviços — atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários da Instituição; Compromisso — comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

*IN SEGES/ME nº 67/2021 / Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX*

12.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

( )	Ganho de Produtividade
( )	Redução de esforço

<input type="checkbox"/>	Redução de custo
<input type="checkbox"/>	Redução de uso de recursos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Melhoria de controle</b> Centralização do abastecimento de café e açúcar na SR(01)/PA, com gestão pela Divisão de Administração.
<input type="checkbox"/>	Redução de Riscos
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Cumprimento de determinação administrativa</b> Atendimento ao Planejamento Anual de Contratações — PAC SR(01)/PA 2026 — e às necessidades institucionais levantadas pela área requisitante.
<input type="checkbox"/>	Melhoria/adequação nas instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Garantia de Suprimento Contínuo</b> A aquisição assegura que não haverá interrupções nas atividades diárias, reuniões e eventos institucionais por falta desses insumos essenciais.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tampouco quanto à capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização.

<input type="checkbox"/>	Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Adaptação do ambiente
<input type="checkbox"/>	Obtenção de licença
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não se aplica.</b> Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e distribuição dos materiais objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.1.1. Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens (plástico e papel). Medida mitigadora: preferência, na escolha do fornecedor, por produtos com embalagens recicláveis e processos produtivos de menor impacto ambiental.

14.1.2. A falta de exigência de certificações sanitárias e de qualidade quanto aos produtos adquiridos pode gerar impactos negativos na saúde dos usuários e na cadeia de fornecimento. Por se tratar de gêneros de consumo humano, a exigência do Selo ABIC para o café e a conformidade com as normas da ANVISA para o açúcar são requisitos técnicos obrigatórios.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não   <input type="checkbox"/> Não se aplica

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de dar continuidade à dispensa eletrônica para adquirir materiais de consumo a serem utilizados no âmbito da SR(01)/PA; considerando o atendimento ao Plano Anual de Contratações — PAC SR(01)/PA 2026 (SEI nº [PREENCHER]); considerando que o valor global estimado de R\$ 20.668,15 (vinte mil seiscientos e sessenta e oito reais e quinze centavos) enquadra-se dentro do limite de R\$ 65.492,11 estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025 para dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; e considerando todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de Planejamento da Contratação declara ser VIÁVEL a contratação pretendida. Não se verifica a necessidade de classificação deste documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovamos o presente ETP dentro dos termos propostos pelo Documento de Formalização de Demanda.

**ARISTOTALES BARROS DE MEDEIROS**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovamos o presente ETP nos termos propostos no documento.

**FRANCY MARY FERNANDES DA SILVA COSTA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 18:09:13.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa\_e\_analise\_de\_precos.cafe\_acucar\_assinado.pdf (140.43 KB)